

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

~~10~~

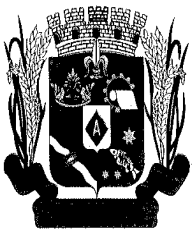
01

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetinga, conforme especificação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Quant	Discriminação
01	01	Veículo 0 (zero) km, modelo Sedan médio, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2016, fabricação nacional, na cor branca, com as seguintes características mínimas: 4 (quatro) portas, transmissão manual com 5 (cinco) marchas, motorização mínima 1.4, bicomustível (gasolina e álcool), potência mínima 100 CV's, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, "airbag" duplo frontal, 4 (quatro) autofalantes, antena, sistema de som com rádio AM/FM, CDPlayer, entrada USB, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros com comando elétrico nas 4 (quatro) portas e travamento elétrico em todas as portas, faróis de neblina, computador de bordo, tanque de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

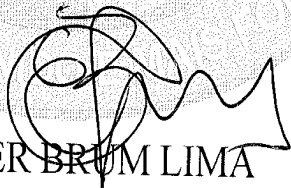
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02

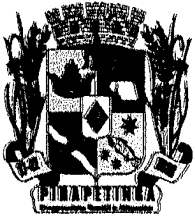
	<p>combustível com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros, capacidade de transportar 5 (cinco) passageiros mais bagagens, tapetes, apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alças de segurança no teto, banco do motorista com ajuste de altura, console central com porta-copo, desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, roda aro mínimo 15", porta-malas com capacidade mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros.</p>
--	---

Na oportunidade, cumpro-me informar à Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação deverá realizar um orçamento prévio do veículo, e em seguida, consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 26 de fevereiro de 2016.


ÉDER BRUM LIMA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA 03
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga.

CÓPIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores ARAMIS MELO DA MOTTA e ELIAS LAMIM MATTOS, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

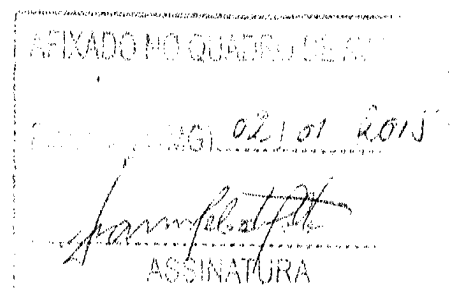
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 17, de 03 de novembro de 2014.

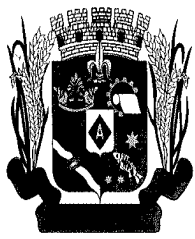
Câmara Municipal de Pirapetinga, 02 de janeiro de 2015.

ÉDER BRUNO LIMA

Presidente

CÓPIA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

08

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

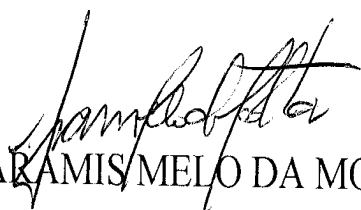
Prezados Senhores,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetitinga;

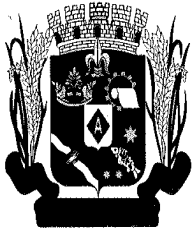
CONSIDERANDO a pesquisa de mercado feita previamente, a média para a aquisição do veículo é de **R\$57.593,33 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, sendo este, o valor total estimado para o referido veículo.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de março de 2016.


ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

09
[Handwritten signature]

À Comissão de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara para 2016, na rubrica:

01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 03 de março de 2016.

[Handwritten signature]
ELIAS LAMIM MATTOS

Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

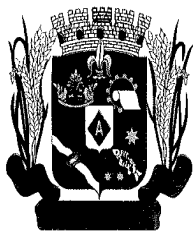
À Comissão de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 03 de março de 2016.

[Handwritten signature]
ANDERSON MESSIAS PACHECO

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador para aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetitinga, e em havendo Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira, passamos ao estudo da questão:

I - O artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, determina a modalidade de licitação em função de limites, tendo em vista o valor estimado da contratação.

II - Conforme a pesquisa de mercado feita previamente, a média para a aquisição do veículo é de R\$57.593,33 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), sendo este, o valor total estimado para o referido veículo.


III - Conforme informação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, sobre a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, para a aquisição dos equipamentos descritos no processo.

IV - Verifica-se assim, pelos valores apurados que estes se encontram dentro do que prevê o artigo 23, II, 'a', da Lei nº 8.666/93, ou seja, Licitação na modalidade Carta-Convite.

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela abertura de Processo Licitatório, modalidade **Carta-Convite**, tipo **Menor Preço**, para a aquisição e instalação dos equipamentos descritos no processo em epígrafe.

Processo Administrativo nº 02/2016 - Carta Convite nº 01/2016

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 03 de março de 2016.


ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação


ELIAS LAMIN MATTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

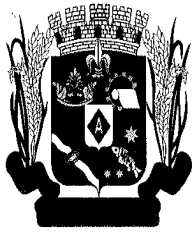
PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 01/2016, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 03 de março de 2016.


LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016

CARTA CONVITE Nº 01/2016

• OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetzinga, conforme especificações contidas no Anexo I - Especificação do Veículo, o qual se vincula a este procedimento.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA até o dia 15 de março de 2016, terça-feira;

HORÁRIO até às 13h (treze horas);

LOCAL Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, 36.730-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA 15 de março de 2016, terça-feira;

HORÁRIO às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

LOCAL Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, 36.730-000.

• CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Câmara Municipal de Pirapetzinga.

• ESCLARECIMENTOS

E-mail cmpirapetzinga@hotmail.com ou

Telefones (32) 3465-1532 / 3465-2480 ou na

..... Câmara Municipal de Pirapetzinga, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pág. 1 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”	4
5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	5
6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
7. PROPOSTA COMERCIAL	10
8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	15
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
12. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO	16
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO	17
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	25
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	26
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	27
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	28
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	29

Página 2 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2015, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 02/2016, na modalidade Carta Convite nº 01/2016, do tipo **menor preço**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.078/1990; 8.666/1993; 8.883/1994, e 9.648/1998; Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste Convite e aplicadas à matéria.

O recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, será realizado **até às 13 horas do dia 15 de março de 2016, terça-feira**, no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetzinga, conforme especificações contidas no Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

1.2. O valor total do veículo descrito no Anexo I - Especificação do Veículo, não poderá ser superior à R\$57.593,33 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

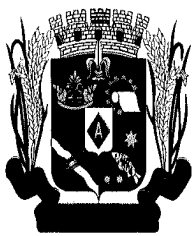
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetzinga para o presente exercício.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade, e que atendam a todas as exigências deste Convite, convidadas ou não.

Pág. 3 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15
[Handwritten signature]

3.1.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

3.2. Está impedida de participar da presente Licitação empresa:

3.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pirapetinga;

3.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3. Em consórcio;

3.2.4. Com falência decretada;

3.2.5. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

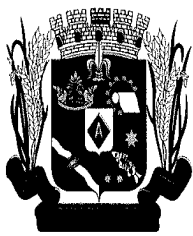
3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Comercial” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CARTA CONVITE Nº 01/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(Razão Social e endereço completo do licitante)

Pág. 4 de 33
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CARTA CONVITE Nº 01/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
(Razão Social e endereço completo do licitante)

16

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, até a data e horário previstos na fl.1 deste Convite.

5.1.1. A Câmara Municipal de Pirapetinga não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Câmara Municipal de Pirapetinga e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

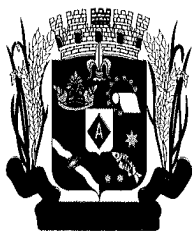
5.2. Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

5.2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo, a sessão, ser suspensa.

5.2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetinga, ficando os envelopes “Proposta Comercial” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

5.2.3. Será marcada data e horário para continuidade da sessão, em caso de suspensão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação e aviso

Pág. 5 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17

no **Quadro de Avisos** da Câmara, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes “Proposta Comercial”.

5.3. Os envelopes “Proposta Comercial” serão abertos:

5.3.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.3.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.3.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.4. A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais dos licitantes presentes.

5.5. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

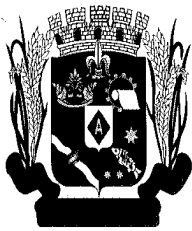
5.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta Comercial”, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.8. Os licitantes poderão ser representados no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.8.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a

Pág. 6 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. 18

5.8.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

5.9. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

5.10. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

5.11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei supracitada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

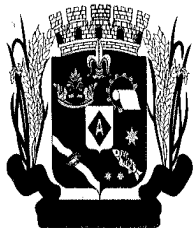
5.12.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope “Documentação de Habilitação”:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Pág. 7 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

6.1.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.6.2. Certidão de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

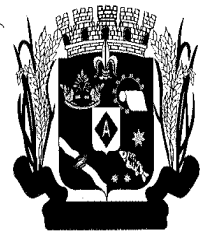
6.1.6.3. Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.1.9. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal do licitante;

Pág. 8 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.10. Cópia do documento de identidade e de inscrição no CPF dos sócios da empresa licitante;

6.2. Os documentos relacionados no item anterior deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Câmara Municipal de Pirapetinga, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

6.2.1. No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Pirapetinga quaisquer documentos exigidos no item 6.1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.3 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo V.

6.4. Se os documentos relacionados no item 6.1, indicados no CRC da Câmara Municipal de Pirapetinga, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

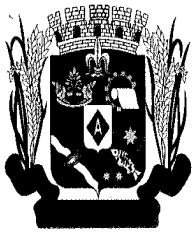
6.5. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao "site" da Receita Federal na "internet" para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela "internet", junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.6. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

6.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pirapetinga, para regularização

Pág. 9 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6.7. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela "internet", com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope "Documentação de Habilitação".

6.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

6.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não

Pág. 10 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

22

7.1.1. Especificação completa e detalhada do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I - Especificação do Veículo, do Convite;

7.1.2. Marca e fabricante do produto ofertado;

7.1.3. Preço com valor total, incluindo o valor do frete e impostos considerando o local de entrega, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

7.1.4. Preços expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.5. O prazo de **validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e de entrega do objeto licitado, que deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho**, em conformidade com as especificações do Anexo I - Especificação do Veículo, deste Convite;

7.1.5.1. Caso esses prazos não estejam expressamente indicados na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.6. **Declaração de que o prazo de garantia de fábrica será de, no mínimo, (01) um ano.**

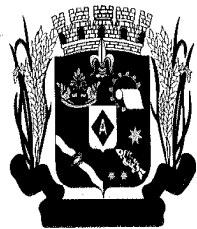
7.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Câmara Municipal de Pirapetinga.

7.3. Nos preços cotados, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos equipamentos, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza.

7.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

X

Pág. 11 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Pirapetinga.

7.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000.

8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título 6, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos "sites" dos órgãos emissores, conforme previsão do item 6.5 do mesmo Título, **inabilitará** o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes "Proposta Comercial".

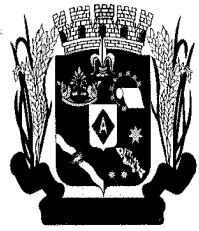
8.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

8.2.1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.1.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

Pág. 12 de 33



8.2.1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor valor, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

9.2. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

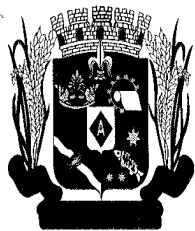
9.3.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.3.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

25

sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.3.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

9.4. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

9.5.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7. Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

9.8. Na análise das propostas, não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.9. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

Pág. 14 de 33



10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetitinga, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3.2. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

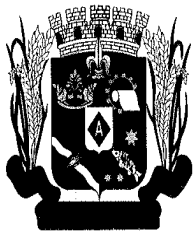
10.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.3.4. Ser protocolizado junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000.

10.4. A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 10.3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal.

27

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

12. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

12.1. A Câmara Municipal de Pirapetzinga convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, através de ofício expedido pela Presidência.

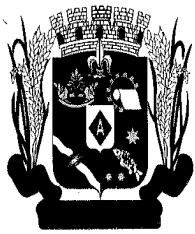
12.1.1. A Câmara Municipal de Pirapetzinga poderá, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato e a retirar a Nota de Empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. O prazo concedido para comparecimento visando à assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pirapetzinga.

12.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Convite.

12.1.4. A autoridade competente poderá, até a assinatura do CONTRATO, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado sem direito a

Pág. 16 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Câmara Municipal de Pirapetinga tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do artigo 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante às especificações do Convite;

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, e nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

15.1.2. Advertência, para os casos de infrações, tais como:

15.1.2.1. Acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da CONTRATANTE;

Pág. 17 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29

15.1.2.2. Ocasionalmente de problemas de pequena monta à CONTRATANTE;

15.1.3. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

15.1.3.1. Descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

15.1.3.1.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso;

15.1.3.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).

15.1.3.2. Descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

15.1.3.2.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

15.1.3.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

15.1.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.1.3.4. O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

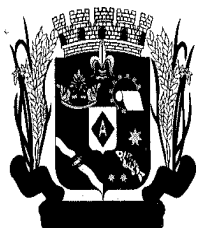
15.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

15.1.4.1. Retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

15.1.4.2. Interrupção da garantia durante a vigência do Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

15.1.4.3. Recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

Pág. 18 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

30

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificação do Veículo;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5. Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Pág. 19 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31

16.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

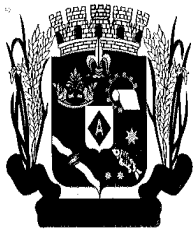
16.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Pirapetinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.9. As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetinga, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Pirapetinga poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. A Câmara Municipal de Pirapetinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Pág. 20 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

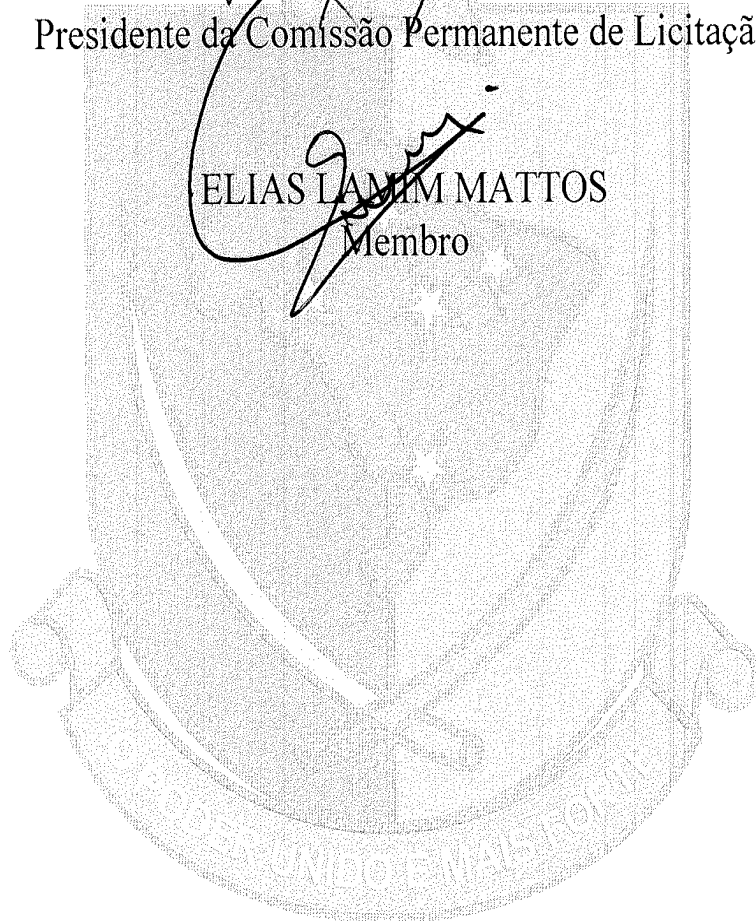
32

Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, 04 de março de 2016.

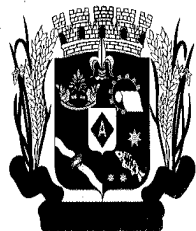

ÉDER BRUM LIMA
Presidente


ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ELIAS LAMIM MATTOS
Membro



Pág. 21 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016

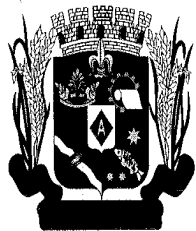
33

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Quant	Discriminação
01	01	Veículo 0 (zero) km, modelo Sedan médio, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2016, fabricação nacional, na cor branca, com as seguintes características mínimas: 4 (quatro) portas, transmissão manual com 5 (cinco) marchas, motorização mínima 1.4, bicom bustível (gasolina e álcool), potência mínima 100 CV's, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, "airbag" duplo frontal, 4 (quatro) autofalantes, antena, sistema de som com rádio AM/FM, CDPlayer, entrada USB, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros com comando elétrico nas 4 (quatro) portas e travamento elétrico em todas as portas, faróis de neblina, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros, capacidade de transportar 5 (cinco) passageiros mais bagagens, tapetes, apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alças de segurança no teto, banco do motorista com ajuste de altura, console central com porta-copo, desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, roda aro mínimo 15", porta-malas com capacidade mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros.

Obs.: O valor total do veículo não poderá ser superior à R\$57.593,33 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Pág. 22 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016

À
Câmara Municipal de Pirapetinga

Referência: Processo Licitatório nº 02/2016 - Convite nº 01/2016.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetinga, conforme especificações contidas no Anexo I - Especificação do Veículo, o qual se vincula a este procedimento.

Dados da Proponente:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Quant	Discriminação
01	01	Veículo 0 (zero) km, modelo Sedan médio, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2016, fabricação nacional, na cor branca, com as seguintes características mínimas: 4 (quatro) portas, transmissão manual com 5 (cinco) marchas, motorização mínima 1.4, bicombustível (gasolina e álcool), potência mínima 100 CV's, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, "airbag" duplo frontal, 4 (quatro) autofalantes, antena, sistema de som com rádio AM/FM, CDPlayer, entrada USB, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros com comando elétrico nas 4 (quatro) portas e travamento elétrico em todas as portas, faróis de neblina, computador de bordo, tanque de

Pág. 23 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

35

	combustível com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros, capacidade de transportar 5 (cinco) passageiros mais bagagens, tapetes, apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alças de segurança no teto, banco do motorista com ajuste de altura, console central com porta-copo, desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, roda aro mínimo 15", porta-malas com capacidade mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros.
Preço	
Total	

- ✓ Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- ✓ Prazo de entrega do veículo: máximo 30 (trinta) dias.
- ✓ Declaramos que o prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 01 (um) ano.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 24 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

36

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 25 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

37

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CONVITE Nº 01/2016**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr(a).
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

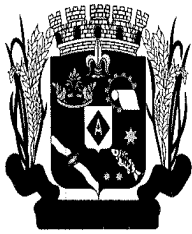
[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que
identifique a proponente.)**

Pág. 26 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

33

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CONVITE Nº 01/2016**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência
de qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação** na licitação acima
referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas
Gerais.

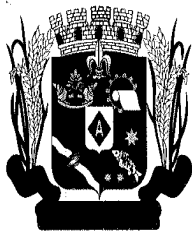
[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 27 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

33

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU
EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CONVITE Nº 01/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

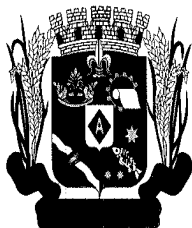
[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 28 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

40

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Pirapetinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Éder Brum Lima, inscrito no CPF sob o nº 039.967.776-39 e RG sob o nº 12.393.229 - SSP/MG, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2016, na modalidade Convite nº 01/2016, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

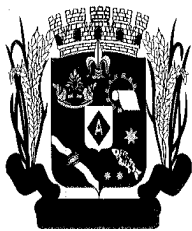
1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 02/2016, modalidade Convite nº 01/2016, do tipo menor, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e venda, pela **CONTRATADA**, de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetinga, conforme especificações contidas no Anexo I - Especificação do Veículo, do Convite e na proposta da empresa.


CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pág. 29 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. 

3.2. O prazo da garantia será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....)

4.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

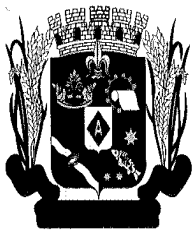
4.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.3. As especificações do veículo serão devidamente conferidas pelo Poder Público, conforme a Nota Fiscal, e em caso de divergência entre o veículo licitado e o entregue, ficará automaticamente suspenso o prazo do pagamento até a solução da divergência, passando o prazo constante no item 4.1.1. desta Clausula, a fluir somente após a solução da divergência apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente Exercício.

Pág. 30 de 33 



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

6.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

6.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

6.2. São direitos da **CONTRATADA**:

6.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Quarta, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Publicar o extrato do contrato.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

7.2.2. Garantir a Câmara Municipal o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao não recolhimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pela entrega do veículo dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E / OU RESILIÇÃO.

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resiliado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e

Pág. 31 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.032/95, quando pertinente, comunicando a **CONTRATADA**, mediante aviso via SEDEX e/ou FAX, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1. Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, considerando-se o presente contrato rescindido e /ou resilido de pleno direito, além de arcar com indenização pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sem necessidade de ser ofertado NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual extinguir-se-á em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou resilição contratual por parte da **CONTRATADA** de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta das parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetinga, MG, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

ÉDER BRUM LIMA

Contratante

Pág 32 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

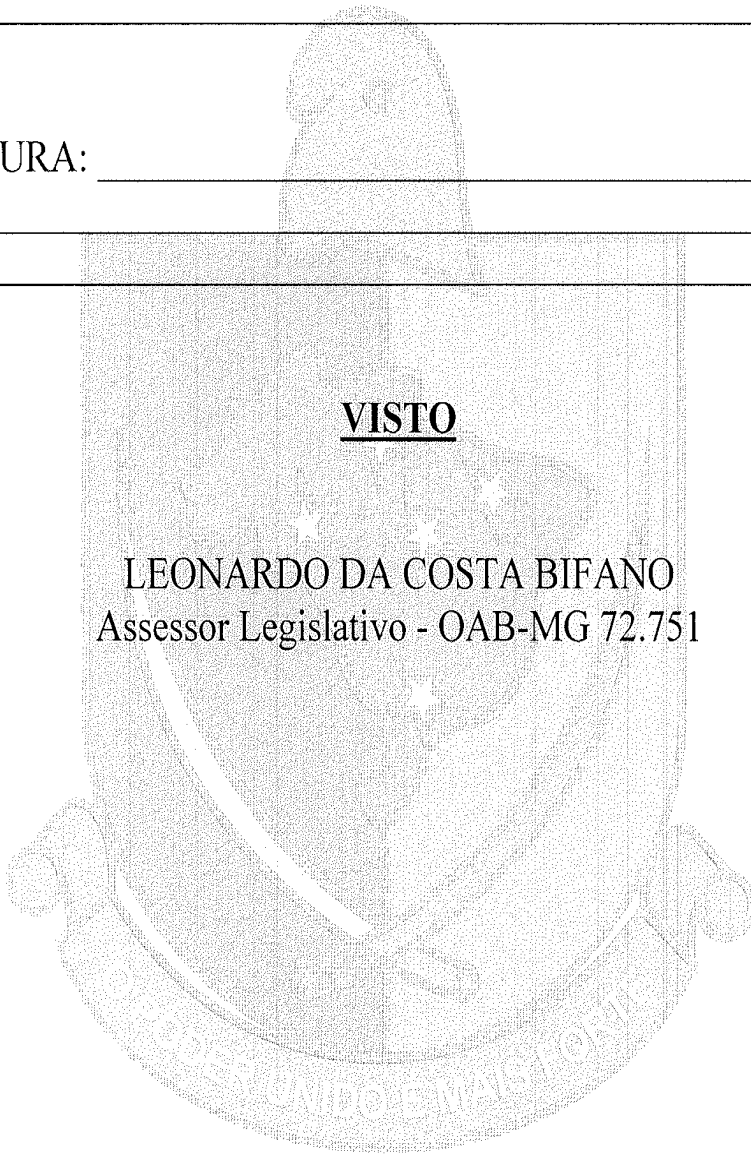
2 - ASSINATURA: _____

NOME: _____

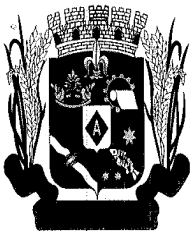
CPF Nº: _____

VISTO

LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Legislativo - OAB-MG 72.751



Pág. 33 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

45
[Handwritten signature]

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Pirapetzinga**, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2015, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 02/2016**, na modalidade **Carta Convite nº 01/2016**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste Convite.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA..... até o dia 15 de março de 2016, terça-feira;

HORÁRIO..... até às 13h (treze horas);

LOCAL..... Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, 36.730-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA..... 15 de março de 2016, terça-feira;

HORÁRIO..... às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

LOCAL..... Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, 36.730-000.

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetzinga, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I do Convite.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste Convite estará disponível na Câmara Municipal de Pirapetzinga e permanecerá afixada no **Quadro de Avisos** localizado no *hall* de entrada da sede da Câmara Municipal de Pirapetzinga, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail cmpirapetzinga@hotmail.com.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 04 de março de 2016.

[Handwritten signature]
ELIAS LAMIM MATTOS

MEMBRADO NO QUADRO DE AVISOS

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50 - CNPJ: 19.774.769/0001-95
Telefax: (32) 3465-1532 ou 3465-2480 - e-mail: cmpirapetzinga@hotmail.com

Pirapetzinga (MG) 04/03/2016
[Handwritten signature]
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

48
[Handwritten signature]

RECIBO

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

[Handwritten signature], 09 de maio de 2016.
NATIVIDADE AUTOMÓVEIS LTDA.
Weldehelo R. Pires
ADM VENDAS

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

29.884.947/0001-94

NATIVIDADE AUTOMÓVEIS LTDA

Rod. Br 356 - Km 01 - 1557

B. Cidade Nova - CEP 28.300-000

ITAPERUNA - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

Bom Jesus do Itabapoana RJ, 09 de março de 2016.

BOUSQUET AUTO PEÇAS S.A.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

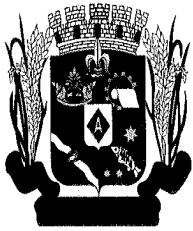
28.810.240/0001-70

BOUSQUET AUTO PEÇAS S.A.

Av. Gov. Roberto Silveira, 909

Lot. Belvedere - CEP 28.360-000

BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO

48
[Handwritten signature]

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

BICAS - MG, 11 de maço de 2016.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

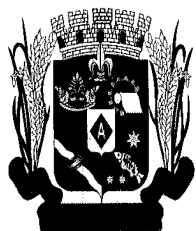
11.448.734/0001-54

TITONELI VEÍCULOS LTDA

Rua Santa Tereza, 1001

Centro - Cep 36600-000

BICAS - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, CONSTANTE DA CARTA CONVITE Nº 01/2016.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2015, sob a presidência do Sr. Aramis Melo da Motta e o membro Elias Lamim Mattos, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a aquisição de 01 (um) veículo para a Câmara Municipal de Pirapetinga constante da Carta Convite nº 01/2016, de 04 de março de 2016. Foram convidadas as seguintes firmas: Natividade Automóveis Ltda., sob o CNPJ nº 29.884.947/0001-94, estabelecida na Rodovia BR-356, km 01, Cidade Nova, Itaperuna, RJ; Bousquet Auto Peças S. A., sob o CNPJ nº 28.810.240/0001-70, estabelecida na Av. Governador Roberto Silveira, 909, Loteamento Belvedere, Bom Jesus do Itabapoana, RJ e Titoneli Veículos Ltda., sob o CNPJ nº 11.448.734/0001-54, estabelecida na Rua Santa Tereza, 1001, Centro, Bicas, MG. O Presidente informou que o extrato do Edital do presente Convite foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal em 04 de março do corrente ano. No horário estabelecido para a abertura dos envelopes, foi verificado que apenas a empresa Titoneli Veículos Ltda. apresentou os envelopes solicitados no Edital, sendo demonstrado, dessa forma, o desinteresse das demais empresas convidadas para participar do certame. Em conformidade com o § 7º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, os membros da Comissão, por unanimidade, deliberaram por acatar a decisão do Tribunal de Contas da União que decidiu que *“para a regularidade da licitação na modalidade convite é imprescindível que se apresentem, no mínimo, 3 (três) licitantes devidamente qualificados. Não se obtendo esse número legal de propostas aptas à seleção, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, de modo a se garantir, nesse aspecto, a legitimidade do certame”* (DOU de 11/8/1993, p. 11.635), bem como descreve Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra ‘Direito Administrativo’ 20ª Edição, p. 356. Pelo exposto, e considerando a possibilidade de haver outras empresas interessadas, em condições de atender ao convite, a Comissão de Licitação decidiu sugerir à Presidência do Legislativo, pela repetição do certame, em observância ao § 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, bem como pela devolução dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta de Preço” à empresa supracitada. Nada mais havendo a tratar, eu, Aramis Melo da Motta, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mandei lavrar a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo membro da Comissão de Licitação, Elias Lamim Mattos, pelo Assessor Jurídico da Câmara pelo representante da empresa presente a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela comissão.

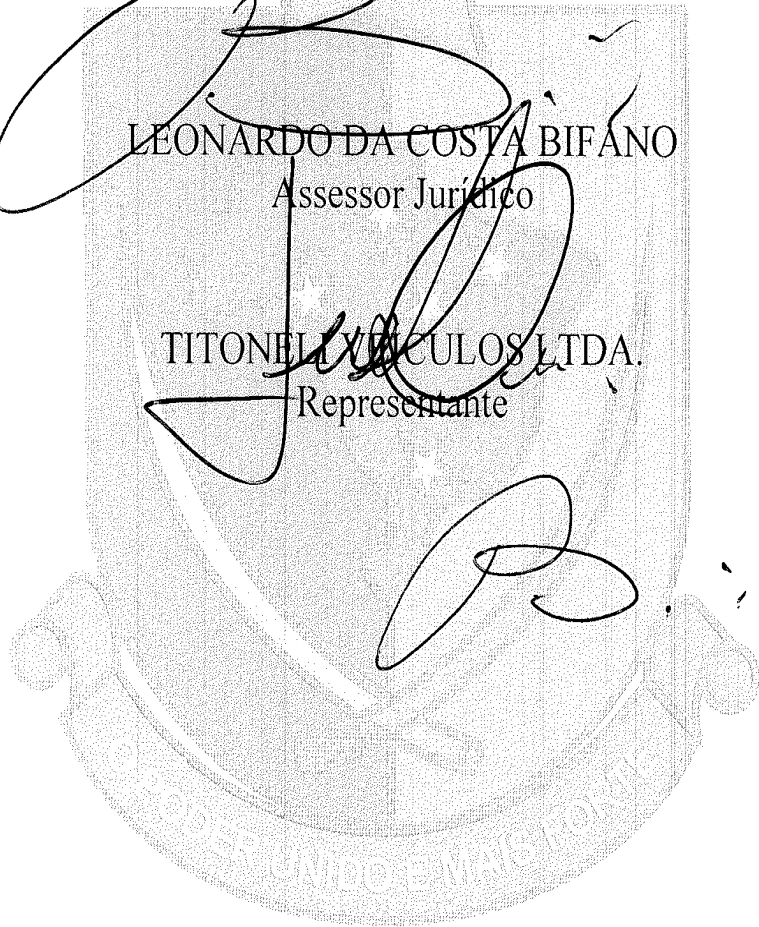
50

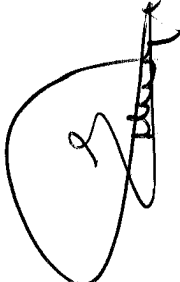

ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação


ELIAS LAMIM MATTOS
Membro


LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico


TITONELLI VEÍCULOS LTDA.
Representante







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

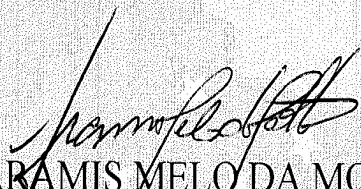
Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

51

Encaminhamos a presente Licitação, Processo Administrativo nº 02/2016, na modalidade Carta Convite nº 01/2016, para apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 15 de março de 2016.



ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Câmara

52

PARECER JURÍDICO

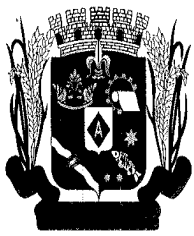
A Assessoria Jurídica do Legislativo, analisando o Processo Licitatório nº 02/2016, modalidade Carta Convite nº 01/2016, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a decisão exarada pela Comissão de Licitação, assentada na Ata de fls., com fincas na orientação do Tribunal de Contas da União no caso do não comparecimento de no mínimo (03) três licitantes, é de parecer que a decisão emanada pela Comissão de Licitação, está correta, sugerindo ainda a Vossa Excelência, a repetição do presente Processo Licitatório.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 15 de março de 2016.



LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

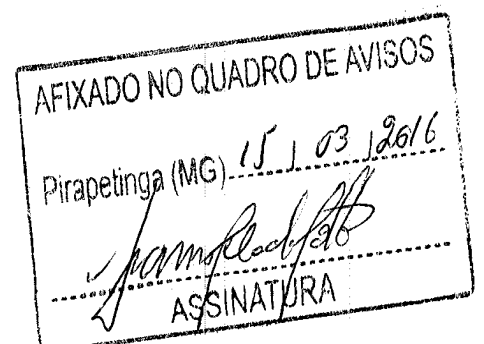
53

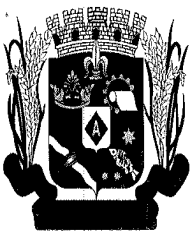
CONSIDERANDO o apurado pela Comissão de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, **DECLARO** fracassado, o Processo Licitatório nº 02/2016, modalidade Carta Convite nº 01/2016, determinando a **REPETIÇÃO** do presente processo, **RETIFICANDO** o Edital em relação a cor do veículo de **branco**, para **BRANCO** ou **PRATA**.

Publique-se.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 15 de março de 2016.


ÉDER BRUM LIMA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

54

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016

CARTA CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO

• OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme especificações contidas no Anexo I - Especificação do Veículo, o qual se vincula a este procedimento.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA até o dia 23 de março de 2016, quarta-feira;

HORÁRIO até às 13h (treze horas);

LOCAL Câmara Municipal de Pirapetitinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, 36.730-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA 23 de março de 2016, quarta-feira;

HORÁRIO às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

LOCAL Câmara Municipal de Pirapetitinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, 36.730-000.

• CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Câmara Municipal de Pirapetitinga.

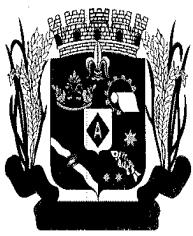
• ESCLARECIMENTOS

E-mail cmpirapetitinga@hotmail.com ou

Telefones (32) 3465-1532 / 3465-2480 ou na

..... Câmara Municipal de Pirapetitinga, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pág. 1 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

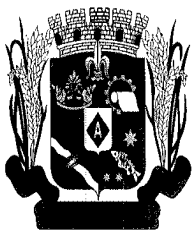
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

55

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”	4
5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	5
6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
7. PROPOSTA COMERCIAL	10
8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	15
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
12. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO	16
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO	17
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	25
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	26
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	27
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	28
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	29

Pág. 2 de 33



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapetinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2015, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 02/2016, na modalidade Carta Convite nº 01/2016 - **REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**, do tipo **menor preço**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.078/1990; 8.666/1993; 8.883/1994, e 9.648/1998; Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste Convite e aplicadas à matéria. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", será realizado **até às 13 horas do dia 15 de março de 2016, terça-feira**, no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetinga, conforme especificações contidas no Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

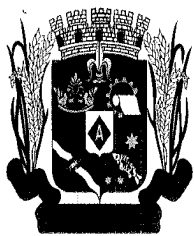
1.2. O valor total do veículo descrito no Anexo I - Especificação do Veículo, não poderá ser superior à R\$57.593,33 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente exercício.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade, e que atendam a todas as exigências deste Convite, convidadas ou não.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

57

3.1.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

3.2. Está impedida de participar da presente Licitação empresa:

3.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pirapetitinga;

3.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3. Em consórcio;

3.2.4. Com falência decretada;

3.2.5. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

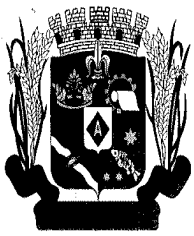
3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Comercial” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CARTA CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(Razão Social e endereço completo do licitante)

Pág. 4 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CARTA CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO
“PROPOSTA COMERCIAL”
(Razão Social e endereço completo do licitante)

58

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, até a data e horário previstos na fl.1 deste Convite.

5.1.1. A Câmara Municipal de Pirapetinga não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Câmara Municipal de Pirapetinga e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

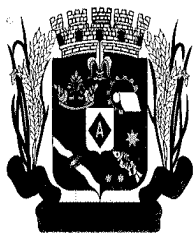
5.2. Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

5.2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo, a sessão, ser suspensa.

5.2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetinga, ficando os envelopes “Proposta Comercial” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

5.2.3. Será marcada data e horário para continuidade da sessão, em caso de suspensão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação e aviso

Pág. 5 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

53

no **Quadro de Avisos** da Câmara, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes "Proposta Comercial".

5.3. Os envelopes "Proposta Comercial" serão abertos:

5.3.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.3.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.3.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.4. A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais dos licitantes presentes.

5.5. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

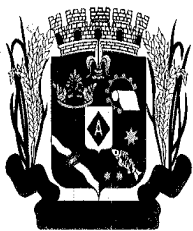
5.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta Comercial", não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.8. Os licitantes poderão ser representados no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.8.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a

Pág. 6 de 33



prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.8.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

5.9. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

5.10. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

5.11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

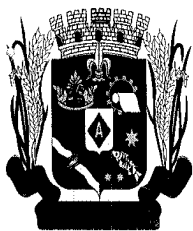
5.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei supracitada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

5.12.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope "Documentação de Habilitação":

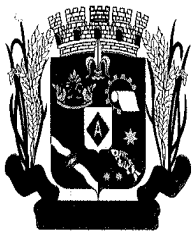
6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 61
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 6.1.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.6.2. Certidão de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- 6.1.6.3. Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.
- 6.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.1.9. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

62

6.1.10. Cópia do documento de identidade e de inscrição no CPF dos sócios da empresa licitante;

6.2. Os documentos relacionados no item anterior deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Câmara Municipal de Pirapetinga, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

6.2.1. No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Pirapetinga quaisquer documentos exigidos no item 6.1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.3 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo V.

6.4. Se os documentos relacionados no item 6.1, indicados no CRC da Câmara Municipal de Pirapetinga, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

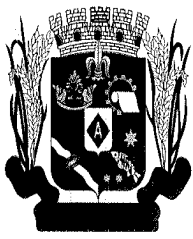
6.5. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao "site" da Receita Federal na "internet" para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela "internet", junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.6. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

6.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pirapetinga, para regularização

Pág. 9 de 33



63

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6.7. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela "internet", com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

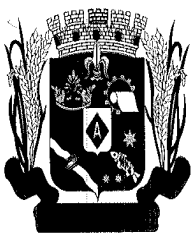
6.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope "Documentação de Habilitação".

6.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

6.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

64

7.1.1. Especificação completa e detalhada do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I - Especificação do Veículo, do Convite;

7.1.2. Marca e fabricante do produto ofertado;

7.1.3. Preço com valor total, incluindo o valor do frete e impostos considerando o local de entrega, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

7.1.4. Preços expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.5. O prazo de **validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias**, e de **entrega do objeto licitado, que deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho**, em conformidade com as especificações do Anexo I - Especificação do Veículo, deste Convite;

7.1.5.1. Caso esses prazos não estejam expressamente indicados na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

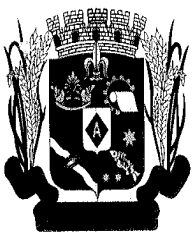
7.1.6. Declaração de que o prazo de garantia de fábrica será de, no mínimo, (01) um ano.

7.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Câmara Municipal de Pirapetinga.

7.3. Nos preços cotados, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos equipamentos, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza.

7.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

Pág. 11 de 33



7.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Pirapetinga.

7.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000.

8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

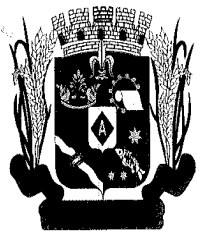
8.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título 6, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos "sites" dos órgãos emissores, conforme previsão do item 6.5 do mesmo Título, **inabilitará** o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes "Proposta Comercial".

8.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

8.2.1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.1.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou



8.2.1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

66

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor valor, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

9.2. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

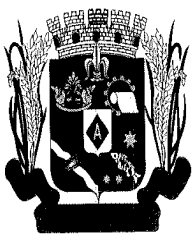
9.3.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.3.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

67

sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.3.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

9.4. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

9.5.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

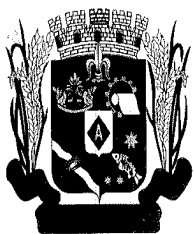
9.7. Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

9.8. Na análise das propostas, não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.9. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

Pág. 14 de 33



10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetinga, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3.2. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.3.4. Ser protocolizado junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000.

10.4. A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 10.3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



69

10.7. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

12. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

12.1. A Câmara Municipal de Pirapetinga convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, através de ofício expedido pela Presidência.

12.1.1. A Câmara Municipal de Pirapetinga poderá, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato e a retirar a Nota de Empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. O prazo concedido para comparecimento visando à assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pirapetinga.

12.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Convite.

12.1.4. A autoridade competente poderá, até a assinatura do CONTRATO, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado sem direito a



indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Câmara Municipal de Pirapetitinga tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

70

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetitinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do artigo 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante às especificações do Convite;

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, e nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

15.1.2. Advertência, para os casos de infrações, tais como:

15.1.2.1. Acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

71

15.1.2.2. Ocasionamento de problemas de pequena monta à CONTRATANTE;

15.1.3. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

15.1.3.1. Descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

15.1.3.1.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso;

15.1.3.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).

15.1.3.2. Descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

15.1.3.2.1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

15.1.3.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

15.1.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.1.3.4. O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

15.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

15.1.4.1. Retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

15.1.4.2. Interrupção da garantia durante a vigência do Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

15.1.4.3. Recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

Pág. 18 de 33



15.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificação do Veículo;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

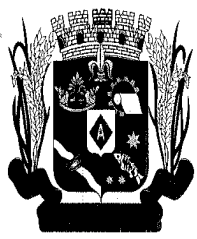
Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5. Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

73

16.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Pirapetzinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.9. As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Pirapetzinga e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Pirapetzinga, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Pirapetzinga poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. A Câmara Municipal de Pirapetzinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Pág. 20 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, 16 de março de 2016.


ÉDER BRUM LIMA

Presidente

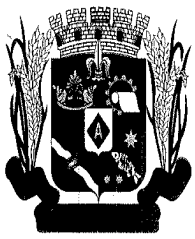

ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ELIAS LAMIM MATTOS

Membro

Pág. 21 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

75
9/20

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Quant	Discriminação
01	01	Veículo 0 (zero) km, modelo Sedan médio, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2016, fabricação nacional, na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas: 4 (quatro) portas, transmissão manual com 5 (cinco) marchas, motorização mínima 1.4, bicomcombustível (gasolina e álcool), potência mínima 100 CV's, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, "airbag" duplo frontal, 4 (quatro) autofalantes, antena, sistema de som com rádio AM/FM, CDPlayer, entrada USB, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros com comando elétrico nas 4 (quatro) portas e travamento elétrico em todas as portas, faróis de neblina, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros, capacidade de transportar 5 (cinco) passageiros mais bagagens, tapetes, apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alças de segurança no teto, banco do motorista com ajuste de altura, console central com porta-copo, desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, roda aro mínimo 15", porta-malas com capacidade mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros.

Obs.: O valor total do veículo não poderá ser superior à R\$57.593,33 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Pág. 22 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

76

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO

À
Câmara Municipal de Pirapetitinga

Referência: Processo Licitatório. nº 02/2016 - Convite nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO.

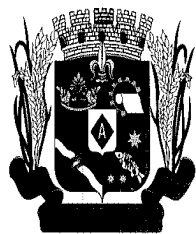
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme especificações contidas no Anexo I - Especificação do Veículo, o qual se vincula a este procedimento.

Dados da Proponente:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Quant	Discriminação
01	01	Veículo 0 (zero) km, modelo Sedan médio, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2016, fabricação nacional, na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas: 4 (quatro) portas, transmissão manual com 5 (cinco) marchas, motorização mínima 1.4, bicomustível (gasolina e álcool), potência mínima 100 CV's, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, "airbag" duplo frontal, 4 (quatro) autofalantes, antena, sistema de som com rádio AM/FM, CDPlayer, entrada USB, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros com comando elétrico nas 4 (quatro) portas e travamento elétrico em todas as portas, faróis de neblina, computador de bordo, tanque de

Pág. 23 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

77

	combustível com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros, capacidade de transportar 5 (cinco) passageiros mais bagagens, tapetes, apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alças de segurança no teto, banco do motorista com ajuste de altura, console central com porta-copo, desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, roda aro mínimo 15", porta-malas com capacidade mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros.
Preço	
Total	

- ✓ Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- ✓ Prazo de entrega do veículo: máximo 30 (trinta) dias.
- ✓ Declaramos que o prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 01 (um) ano.

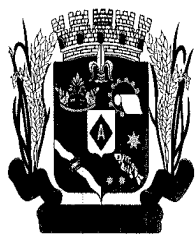
[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 24 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

78

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

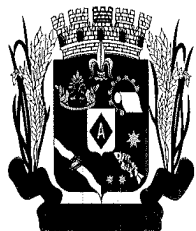
[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 25 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

79

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

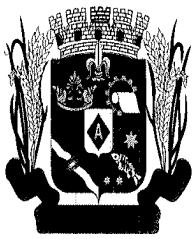
[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 26 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

80

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência
de qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação** na licitação acima
referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas
Gerais.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 27 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

81

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

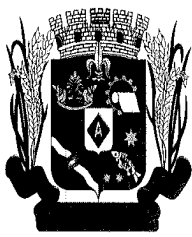
[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Pág. 28 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

82

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Éder Brum Lima, inscrito no CPF sob o nº 039.967.776-39 e RG sob o nº 12.393.229 - SSP/MG, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2016, na modalidade Convite nº 01/2016 - **REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

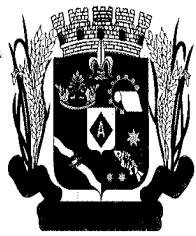
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 02/2016, Convite nº 01/2016 - **REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**, do tipo menor, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e venda, pela **CONTRATADA**, de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme especificações contidas no Anexo I - Especificação do Veículo, do Convite e na proposta da empresa.

Pág. 29 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

030.03

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O prazo da garantia será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....)

4.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

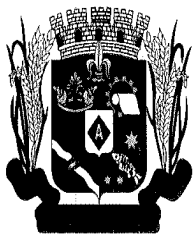
4.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.3. As especificações do veículo serão devidamente conferidas pelo Poder Público, conforme a Nota Fiscal, e em caso de divergência entre o veículo licitado e o entregue, ficará automaticamente suspenso o prazo do pagamento até a solução da divergência, passando o prazo constante no item 4.1.1. desta Clausula, a fluir somente após a solução da divergência apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material

Pág. 30 de 33



Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

6.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

6.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

6.2. São direitos da **CONTRATADA**:

6.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Quarta, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Publicar o extrato do contrato.

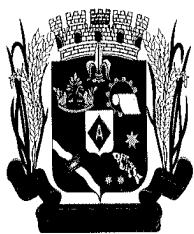
7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

7.2.2. Garantir a Câmara Municipal o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao não recolhimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pela entrega do veículo dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E / OU RESILIÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

85

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resilido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a **CONTRATADA**, mediante aviso via SEDEX e/ou FAX, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1. Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, considerando-se o presente contrato rescindido e /ou resilido de pleno direito, além de arcar com indenização pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sem necessidade de ser ofertado NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual extinguir-se-á em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou rescisão contratual por parte da **CONTRATADA** de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta das parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

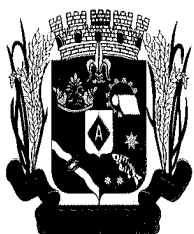
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetinga, MG, ____ de ____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Pág. 32 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ÉDER BRUM LIMA
Contratante

86

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

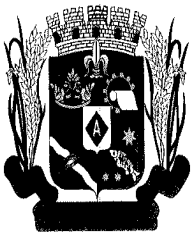
1 - ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF Nº: _____

2 - ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF Nº: _____

VISTO

LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Legislativo - OAB-MG 72.751

Pág. 33 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

87

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2015, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 02/2016**, na modalidade **Carta Convite nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste Convite.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA..... até o dia 23 de março de 2016, quarta-feira;

HORÁRIO..... até às 13h (treze horas);

LOCAL..... Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, 36.730-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA..... 23 de março de 2016, quarta-feira;

HORÁRIO..... às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

LOCAL..... Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetzinga, MG, 36.730-000.

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetzinga, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I do Convite.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

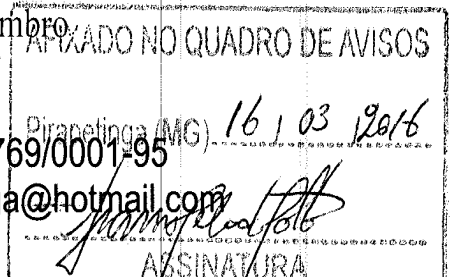
Cópia deste Convite estará disponível na Câmara Municipal de Pirapetzinga e permanecerá afixada no **Quadro de Avisos** localizado no *hall* de entrada da sede da Câmara Municipal de Pirapetzinga, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail cmpirapetzinga@hotmail.com.

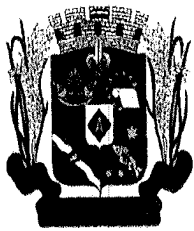
ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 16 de março de 2016.

ELIAS LAMM MATTOS

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

~~ATIVIDADE AUTOMÓVEIS LTDA~~
~~Waldenevora Pires~~
~~ILM ENDR~~ , 16 de Março de 2016.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

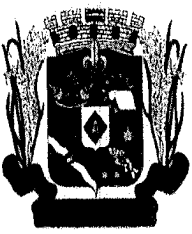
29.884.947/0001-94

ATIVIDADE AUTOMÓVEIS LTDA

Rod. Br 356 - Km 01 - 1557

B. Cidade Nova - CEP 28.300-000

ITAPERUNA - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

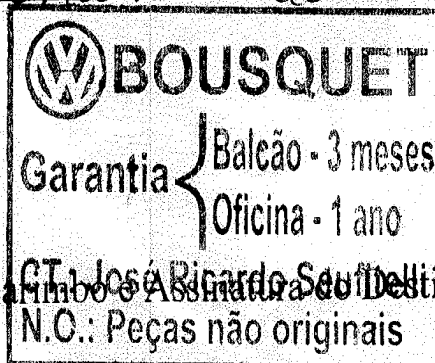
RECIBO

88

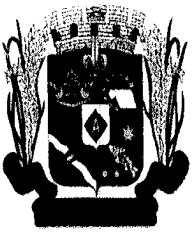


Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

José Inácio Talon, 16 de maio de 2016.



28.810.240/0001-701
BOUSQUET AUTO PEÇAS S.A.
Av. Gov. Roberto Silveira nº 909
Lot. Belvedere - Cep. 28.360-000
BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ



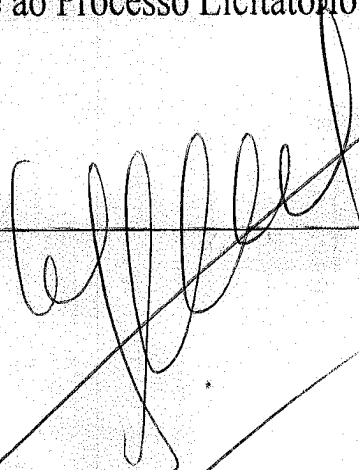
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

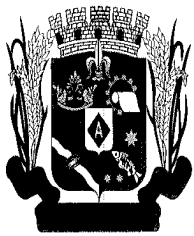
RECIBO

98

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 - REPETICÃO E RETIFICACÃO referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

 16 de 03 de 2016.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

91

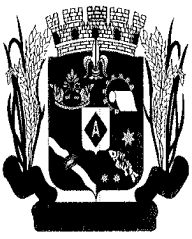
RECIBO

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

P. RUS-NT, _____, 16 de 03 de 2016.

DUNORTE - Dist. do Volcões Lige - 05, 5
AVENIDA CHAIM ELIAS, 01
SANTO ANTONIO DE PÁDUA - RJ

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO

92
[Handwritten mark]

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

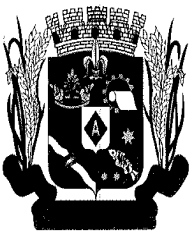
Padua, 16 de 03 de 2016.

[Handwritten signature]
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

21.483.615/0006-09

ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A

Rod. Pref. Renato de Alvim Padilha, s/nº
Km 1,5 - Divinéia - Cep 28470-000
Santo Antônio de Pádua - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO

93

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, a Carta Convite nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 02/2016.

Muriae, 16 de março de 2016.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

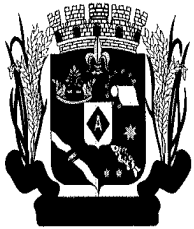
22 776 132/0001-42

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CONFLUÊNCIA DA BR 356 C/ BR 116, S/Nº

BARRA CEP 36880-000

MURIAÉ MG

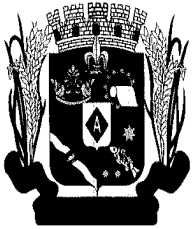


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, CONSTANTE DA CARTA CONVITE Nº 01/2016 - REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2015, sob a presidência do Sr. Aramis Melo da Motta e o membro Elias Lamim Mattos, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a aquisição de 01 (um) veículo para a Câmara Municipal de Pirapetinga constante da Carta Convite nº 01/2016 - Repetição e Retificação, de 16 de março de 2016. Foram convidadas as seguintes firmas: Natividade Automóveis Ltda., sob o CNPJ nº 29.884.947/0001-94, estabelecida na Rodovia BR-356, km 01, Cidade Nova, Itaperuna, RJ; Bousquet Auto Peças S. A., sob o CNPJ nº 28.810.240/0001-70, estabelecida na Av. Governador Roberto Silveira, 909, Loteamento Belvedere, Bom Jesus do Itabapoana, RJ; Titoneli Veículos Ltda., sob o CNPJ nº 11.448.734/0001-54, estabelecida na Rua Santa Tereza, 1001, Centro, Bicas, MG; Dunorte - Distribuidora de Veículos Ltda., estabelecida na Av. Chaim Elias, 01, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ; Orly Veículos e Peças SA., sob o CNPJ nº 21.483.615/0006-09, estabelecida na Rodovia Pref. Renato de Alvim Padilha, s/n, km 1,5, Divinéia, Santo Antônio de Pádua, RJ; e Lider Comércio e Indústria SA, sob o CNPJ nº 22.776.132/0001-42, estabelecida na Confluência da BR-356 c/ BR-116, s/n, Barra, Muriaé, MG. O Presidente informou que o extrato do Edital do presente Convite foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal em 16 de março do corrente ano. No horário estabelecido para a abertura dos envelopes, foi verificado que apenas as empresas Lider Comércio e Indústria SA e Titoneli Veículos Ltda. apresentaram os envelopes solicitados no Edital. Considerando que esta sessão de julgamento refere-se à repetição e retificação do Convite nº 01/2016, em virtude de ter havido o manifesto desinteresse das demais empresas convidadas, conforme verificado nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, e, considerando ainda, que com a repetição do Convite o mesmo foi extenso a mais (03) três empresas, sendo elas, Dunorte - Distribuidora de Veículos Ltda., Orly Veículos e Peças SA., e Lider Comércio e Indústria SA. A Comissão deliberou pelo prosseguimento do Processo Licitatório, baseando-se no entendimento doutrinário constante na obra do renomado jurista, Prof. Hely Lopes Meirelles, transcrito *in litteris*: *'se comparecer apenas um licitante qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar segundo as*

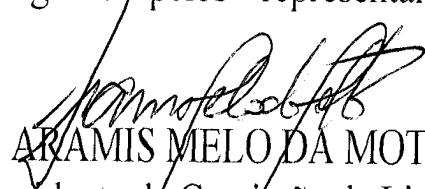


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

162

exigências do edital ou do convite, no que tange a personalidade jurídica, a capacidade técnica e à idoneidade financeira, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 3ª edição, pág. 103), e ainda, com fundamentação legal no § 7º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e em se tratando de repetição de Convite. Ademais, é indiscutível nos autos do Processo Licitatório que os licitantes convidados tiveram conhecimento do Convite, pois assinaram o Recibo e AR - Aviso de Recebimento, referentes ao ato convocatório. Sendo assim, a Comissão por unanimidade, decidiu dar prosseguimento a sessão, mesmo com a participação de apenas 02 (dois) licitantes. Prosseguindo, todos os envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preços" foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas presentes à sessão. Continuando, abertos os envelopes referentes a "Documentação", observou-se que as empresas participantes apresentaram todas as documentações exigidas no Edital, e, após verificada a autenticidade das mesmas, estas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das empresas, sendo assim habilitadas a prosseguir no certame. Abertos os envelopes referentes à "Proposta de Preços" e verificada a regularidade das mesmas, a Comissão de Licitação verificou os seguintes preços: a empresa Lider Comércio e Indústria SA. apresentou a proposta no valor de R\$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), e a empresa Titoneli Veículos Ltda. apresentou a proposta no valor de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Portanto, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do Processo Licitatório nº 02/2016, modalidade Carta Convite nº 01/2016 - Repetição e Retificação, a empresa Lider Comércio e Indústria SA. Em seguida, o Sr. Presidente encerrou a sessão, determinando que, decorrido o prazo de recurso, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, encaminhe-se o presente Processo Licitatório à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da legalidade do certame, para, posteriormente, ser encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório. Presente à sessão o Dr. Leonardo da Costa Bifano, Assessor Jurídico da Casa. Nada mais havendo a tratar, eu, Aramis Melo da Motta, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga e pelos representantes legais das empresas participantes.


ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]
ELIAS LAMIM MATTOS

Membro

[Handwritten signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO

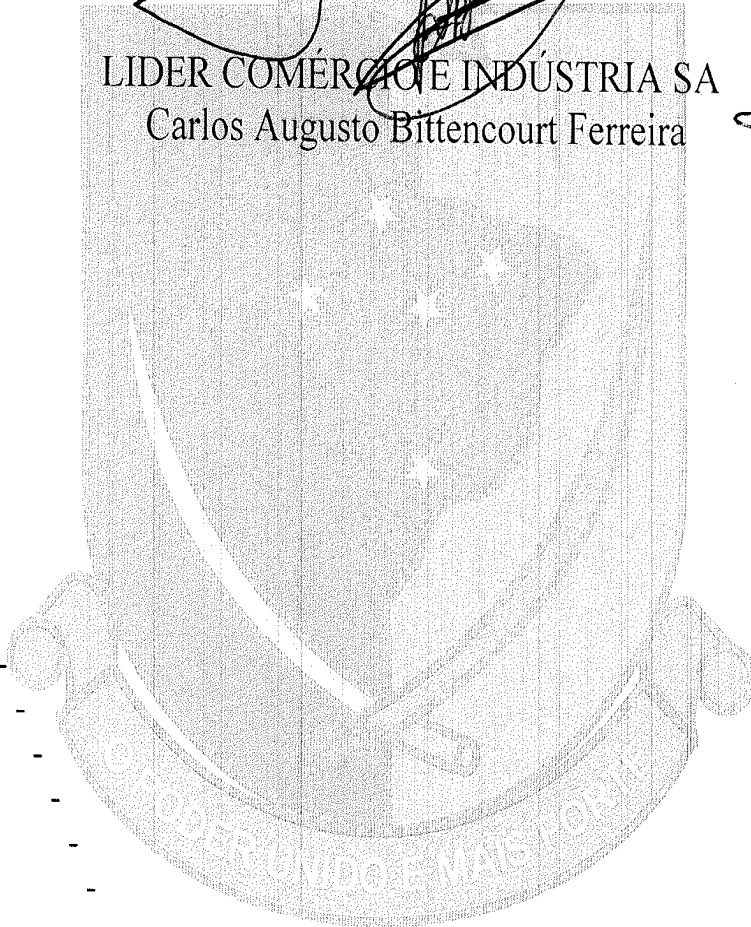
Assessor Jurídico

[Handwritten signature]
TITONELI VEÍCULOS LTDA.

José Marcos de Souza Leite

[Handwritten signature]
LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA SA

Carlos Augusto Bittencourt Ferreira



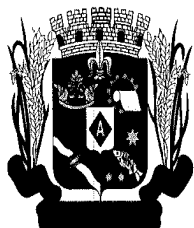
163

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

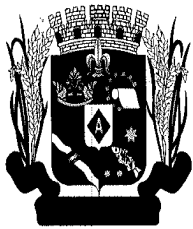
164
[Handwritten signature]

Encaminhamos a presente Licitação, Processo Administrativo nº 02/2016, na modalidade Carta Convite nº 01/2016, para apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 23 de março de 2016.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

165

PARECER JURÍDICO

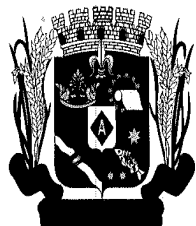
A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação da presente Licitação, na modalidade de Carta Convite nº 01/2016, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 23 de março de 2016.


LEONARDO DA COSTA BIFANO

OAB-MG 72.751

Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

160

Homologo o procedimento de Licitação nº 02/2016, Carta Convite nº 01/2016, para que a adjudicação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

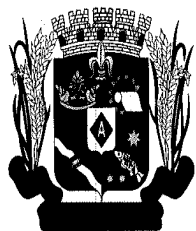
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 23 de março de 2016.



ÉDER BRUM LIMA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

167
g
/

ADJUDICO à firma **Lider Comércio e Indústria SA**, o item do Processo Licitatório nº 02/2016, Carta Convite nº 01/2016, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 28 de março de 2016.


ARAMIS MELO/DA MOTTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ÉDER BRUMLIMA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 02/2016

168
[Handwritten signature]

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **ÉDER BRUM LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 039.967.776-39 e RG sob o nº 12.393.229 - SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 22.776.132/0001-42, estabelecida na Confluência da BR-356 c/ BR-116, s/n, Barra, Muriae, MG, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **JOÃO BATISTA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 167.466.436-20 e RG sob o nº M-364.684, SSP/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2016, na modalidade Convite nº 01/2016 - **REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 02/2016, Convite nº 01/2016 - **REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO**, do tipo menor, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e venda, pela **CONTRATADA**, de 01 (um) veículo oficial para a Câmara

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Pirapetinga, conforme especificações contidas no Anexo I - Especificação do Veículo, do Convite e na proposta da empresa.

168

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O prazo da garantia será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais),

4.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

4.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.3. As especificações do veículo serão devidamente conferidas pelo Poder Público, conforme a Nota Fiscal, e em caso de divergência entre o veículo licitado e o entregue, ficará automaticamente suspenso o prazo do pagamento até a solução da divergência, passando o prazo constante no item 4.1.1. desta Cláusula, a fluir somente após a solução da divergência apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente Exercício.

170

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

6.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

6.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

6.2. São direitos da **CONTRATADA**:

6.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Quarta, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Publicar o extrato do contrato.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:


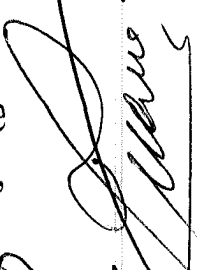
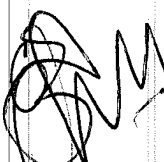
7.2.1. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

7.2.2. Garantir a Câmara Municipal o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao não recolhimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pela entrega do veículo dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E / OU RESILICÃO.

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resiliado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a **CONTRATADA**, mediante aviso via SEDEX e/ou FAX, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual.

171

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1. Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, considerando-se o presente contrato rescindido e /ou resilido de pleno direito, além de arcar com indenização pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sem necessidade de ser ofertado NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual extinguir-se-á em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou resilição contratual por parte da **CONTRATADA** de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta das parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetinga, MG, 28 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
ÉDER BRUM LIMA
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA SA
JOÃO BATISTA DIAS
Contratada

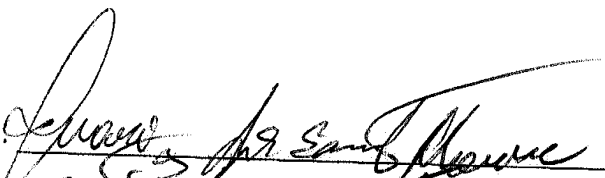
172


TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA:

NOME:

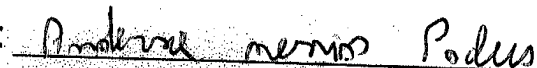
CPF Nº:


~~SUPERIOR DOS SANTOS MORFIRO~~
~~283-813-436-15~~

2 - ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº:


ANDERSON MESSIAS PACHECO
047.908.086-02

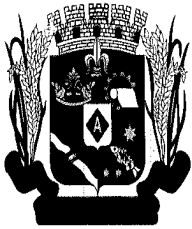
PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetinga, MG, 28 de março de 2016.


LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

173
[Handwritten signature]

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2016

Processo/Modalidade: 02/2016 - Carta Convite nº 01/2016

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA SA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Pirapetinga, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite e na proposta da empresa.

Valor: R\$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Prazo: O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Licitatório nº 02/2016 - Carta Convite nº 01/2016

Data de Assinatura: 28/03/2016

Signatários: Éder Brum Lima, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e João Batista Dias, Diretor da empresa Lider Comércio e Indústria SA - Contratada

